

LEI MUNICIPAL Nº 1.606, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.585, DE 07 DE AGOSTO DE 2018, E DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.595, DE 15 DE AGOSTO DE 2018".

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.585, de 07 de agosto de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º O recurso necessário para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior, serão provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2017 e Excesso de Arrecadação no exercício de 2018."

Art. 2º Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.595, de 15 de agosto de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º O recurso necessário para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior, será proveniente do Excesso de Arrecadação no exercício de 2018."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA

Diretor do Departamento Jurídico